



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11223

GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mário Douglas Oliveira Dias, CPF: 089 196 436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e **Cirúrgica Santa Rita LTDA-ME**, CNPJ nº 02.122.009/0001-09 com sede à Rua João Rennó, nº 245, Centro, Santa Rita do Sapucaí -MG, CEP: 37.540-000 neste instrumento representado por seu Diretor Antônio Marcio Vilela portador do CPF 310.348.536-00, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 68/2023, do dia 22/12/2023, julgado em 22/12/2023 e homologado em 22/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 68/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ **430.882,10** (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
CIRÚRGICA SANTA RITA LTDA.						
4	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	5.000,0000	0,3700	1.850,0000
5	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	2.000,0000	0,3700	740,0000
6	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	6.000,0000	0,3700	2.220,0000
7	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	6.000,0000	0,3700	2.220,0000
8	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	2.000,0000	0,3700	740,0000
9	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	1.000,0000	0,3700	370,0000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 - BD. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	BD	3.500,0000	0,3700	1.295,0000
13	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5L -	GL	CICLO	20,0000	50,0000	1.000,0000
14	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOT	CREMER	30,0000	26,9000	807,0000
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML -	UN	JP	25,0000	4,5000	112,5000
16	APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE -	UN	ROCHE	20,0000	115,0000	2.300,0000

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR - NS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	NS	5,0000	188,0000	940,0000
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	UNIDA	BIC	50,0000	310,0000	15.500,0000
19	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	UNIDA	BIC	10,0000	310,0000	3.100,0000
20	ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	CREMER	700,0000	28,0000	19.600,0000
23	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10 - CONVATEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	CONVATEC	15,0000	169,0000	2.535,0000
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 -	UN	BD	50,0000	1,9500	97,5000
26	CATETER INTRAVENOSO 22 - CATETER INTRAVENOSO 22	UNIDA	BD	350,0000	1,9500	682,5000
27	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	UNIDA	BD	300,0000	1,9500	585,0000
30	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPAS ROSCA - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPAS ROSCA	UNIDA	JP	5.000,0000	0,8500	4.250,0000
31	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	UNIDA	DESCARBOX	100,0000	9,0000	900,0000
32	COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5 - UM, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	CREMER	250,0000	5,4000	1.350,0000
33	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5 - UM, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	CREMER	250,0000	13,5000	3.375,0000
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10 - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	CREMER	10.000,0000	1,3000	13.000,0000
35	COTONETE C/150 CADA - JOHNSON & JOHNSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	CREMER	15,0000	5,4000	81,0000
36	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 -	UN	CONVATEC	10,0000	36,0000	360,0000
37	CURATIVO HIDROFIBRE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM -	UN	CONVATEC	15,0000	22,0000	330,0000
41	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UNIDA	DESCARPACK	1.500,0000	2,1000	3.150,0000
42	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES - ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT C	LABOR	20,0000	43,0000	860,0000
43	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	CREMER	250,0000	17,0000	4.250,0000
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE, VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	ADLIN	100,0000	2,8000	280,0000
46	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO - VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	ADLIN	250,0000	2,6000	650,0000
47	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO - VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	ADLIN	500,0000	2,5000	1.250,0000
48	ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO - ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO	UNIDA	BIC	30,0000	63,0000	1.890,0000
49	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDA	BIC	5,0000	62,0000	310,0000
50	EXTENSOR 2 VIAS CLAMP -	UN	DESCARPACK	150,0000	2,0000	300,0000
51	EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS -	UN	BIOSANI	25,0000	8,0000	200,0000
52	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50 -	UNIDA	CREMER	200,0000	6,1500	1.230,0000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'P'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
53	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	CREMER	250,0000	6,1500	1.537,5000
54	FITA MÉTRICA 1M CADA -	UN	BUTERFLY	100,0000	8,0000	800,0000
55	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M, - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	CREMER	200,0000	17,5000	3.500,0000
56	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - 3M, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	CREMER	250,0000	12,5000	3.125,0000
58	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PCT C	SAFETY	200,0000	79,4000	15.880,0000
60	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30 -	PCT	SAFETY	80,0000	79,0000	6.320,0000
61	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30 -	PCT	SAFETY	150,0000	79,0000	11.850,0000
62	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL -	UN	BIOBASE	300,0000	2,0000	600,0000
64	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100LT -	UN	MULTIGEL	30,0000	8,0000	240,0000
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100 -	CX	DESCARPACK	5,0000	46,0000	230,0000
71	LANCETA 28G DISP SEGURANÇA NR 32 CX C/100 (AUTOMÁTICA) - LANCETA 28G DISP SEGURANÇA NR 32 CX C/100 (AUTOMÁTICA)	CX	MEDIX	600,0000	38,5000	23.100,0000
74	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50 - LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50 - CX/ 10 100% CELULOSE VIRGEM	CX	PLUMAX	200,0000	227,0000	45.400,0000
75	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	ENV C	SANRO	200,0000	1,5000	300,0000
76	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,5	ENV C	SANRO	130,0000	1,5000	195,0000
77	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	CAIXA	DESCARPACK	350,0000	25,0000	8.750,0000
78	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	CAIXA	DESCARPACK	450,0000	25,0000	11.250,0000
80	MACAÇÃO DESCARTÁVELS -	UN	STEELFLEX	35,0000	35,0000	1.225,0000
88	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL - G-TECH, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UN	GTECH	25,0000	180,0000	4.500,0000
89	PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES - PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES - 7,5X7,5 13 FIOS	PCT	CREMER	30,0000	35,0000	1.050,0000
92	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	LITRO	FARMAX	40,0000	10,0000	400,0000
93	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA - PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA	UNIDA	ABC	5,0000	23,9000	119,5000
94	PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA - PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA	UNIDA	ABC	4,0000	23,9000	95,6000
96	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UNIDA	JP	750,0000	1,0000	750,0000
98	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	LITRO	VIC	60,0000	33,0000	1.980,0000
99	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22	PCT C	DESCARBOX	25,0000	35,0000	875,0000
100	SCALP Nº 21G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	BD	500,0000	2,9000	1.450,0000
101	SCALP, Nº 23G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	1.000,0000	2,9000	2.900,0000
102	SCALP Nº 25G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	1.000,0000	2,9000	2.900,0000
103	SCALP Nº 27G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	BD	200,0000	2,9000	580,0000
104	SERINGA DESCARTÁVEL 0,3ML P/ INSULINA	UN	BD	500,0000	2,6500	1.325,0000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM AGULHA 0,8 X 0,3 MM - SERINGA DESCARTAVEL 0,3ML P/ INSULINA COM AGULHA 0,8 X 0,3 MM BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
105	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	3.000,0000	2,5000	7.500,0000
106	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	1.000,0000	0,9400	940,0000
107	SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	2.000,0000	0,6000	1.200,0000
108	SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	7.000,0000	0,7500	5.250,0000
109	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	3.000,0000	0,8800	2.640,0000
110	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	BD	3.000,0000	1,4000	4.200,0000
113	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10 -	UN	EMBRAMED	40,0000	1,9000	76,0000
114	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12 -	UN	EMBRAMED	40,0000	1,9000	76,0000
115	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14 -	UN	EMBRAMED	40,0000	1,9000	76,0000
116	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4 -	UN	EMBRAMED	20,0000	1,9000	38,0000
117	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6 -	UN	EMBRAMED	20,0000	1,9000	38,0000
118	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8 -	UN	EMBRAMED	20,0000	1,9000	38,0000
119	SONDA VESICAL DE DEMORA TAM 14 -	UN	EMBRAMED	10,0000	3,9500	39,5000
120	SONDA VESICAL DE DEMORA TAM 16 -	UN	EMBRAMED	10,0000	3,9500	39,5000
121	SONDA VESICAL DE DEMORA TAM 18 -	UN	EMBRAMED	10,0000	3,9500	39,5000
122	SONDA VESICAL DE DEMORA TAM 20 -	UN	EMBRAMED	10,0000	3,9500	39,5000
130	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA - TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	UNIDA	ABC	6,0000	44,0000	264,0000
132	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES -	CX	ECO	35,0000	1.270,0000	44.450,0000
133	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES -	CX	ECO	50,0000	820,0000	41.000,0000
134	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50. - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	CAIXA	GTECH	1.000,0000	75,0000	75.000,0000
Total de Itens:						430.882,1000

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.1.6 - Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 Ficha:113 Fontes 1500/1600/1621/2621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 22 dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mário Douglas Oliveira Dias

CPF: 089 196 436-36

CONTRATANTE

CIRURGICA SANTA RITA LTDA-ME

CNPJ nº 02.122.009/0001-09

Repres. Legal: Antônio Marcio Vilela

CPF: 310.348.536-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 040.827.306-21

2)

CPF: 112440476-78